Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CAJAÍBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF nº 50.375.085/0001-60

("Fundo")

REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 (vinte e oito de outubro) de 2025, às 17h, de forma não presencial, pela **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000 ("Administradora" e/ou "Custodiante", conforme aplicável).

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, nos termos do item 6.3.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Artigo 72, §7º, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. MESA: Presidente: Sra. Cecília Kuntz; e **Secretário**: Sr. Maikol Yuri.

04. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora; **(ii)** representantes legais da **REAG PORTFÓLIO SOLUTIONS LTDA.,** devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 21.244, de 26 de setembro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim América, CEP 01.441-001 ("Gestora"); **(iii)** representantes legais da **ID SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada e habilitada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025, na qualidade de nova administradora do Fundo ("Nova Administradora"); **(iv)** representantes legais da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSO LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 24º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada e habilitada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.906, de 03 de outubro de 2017, na qualidade de nova gestora do Fundo ("Nova Gestora"); **(v)** representantes legais da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada a prestar os serviços de custódia de cotas de fundos de investimentos, de acordo com o Ato

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

Declaratório da CVM nº 19.047, de 31 de agosto de 2021, na qualidade de nova custodiante do Fundo ("Nova Custodiante"); e **(vi)** cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

05. ORDEM DO DIA:

(i) A substituição da Administradora, na qualidade de administradora fiduciária e distribuidora das cotas do Fundo, pela Nova Administradora, na Data da Transferência (conforme definida abaixo);

(ii) A substituição da Gestora do Fundo pela Nova Gestora, na Data da Transferência (conforme definida abaixo);

(iii) A substituição da Administradora pela Nova Custodiante, passando a Nova Custodiante a desempenhar as atividades de custódia, controladoria de ativo e passivo e escrituração de cotas do Fundo na Data da Transferência (conforme definida abaixo);

(iv) Caso aprovados os itens (i), (ii) e (iii) acima, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da administração, custódia, controladoria, escrituração, distribuição e gestão da carteira do Fundo;

(v) A contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a Data da Transferência (conforme definida abaixo) dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração, distribuição e gestão da carteira do Fundo;

(vi) A alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à: *(a)* alteração dos prestadores de serviços conforme supramencionado, e as alterações visando refletir tais substituições em todo o Regulamento; e *(b)* a adaptação integral do Regulamento aos padrões redacionais da Nova Administradora; e

(vii) A autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora, à Nova Gestora e à Nova Custodiante a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral e para que a efetiva transferência da administração, da gestão e da custódia ocorra na Data da Transferência.

06. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente Assembleia Geral, os Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

6.1. Aprovaram a substituição da Administradora, na qualidade de administradora fiduciária e distribuidora das cotas do Fundo, pela Nova Administradora, **estabelecendo-se, para fins de auditoria, a data de fechamento das cotas no dia 30 de outubro de 2025, e data de abertura na Nova Administradora no dia 31 de outubro de 2025 ("Data da**

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

Transferência"), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções acima indicadas a partir da Data da Transferência, conforme condições dispostas a seguir.

6.2. Aprovaram a substituição da Gestora pela Nova Gestora, a partir da Data da Transferência.

6.3. Aprovaram a substituição da Administradora, na qualidade de custodiante, controladora e escrituradora do Fundo pela Nova Custodiante, a partir da Data da Transferência.

6.4. Aprovaram as condições da transferência, nos termos que seguem:

6.4.1. A Administradora assume integralmente a responsabilidade de transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data da Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, se ainda não tiverem sido pagas à Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data da Transferência, mediante solicitação e comprovação da Administradora para tanto;

6.4.2. Compete à Nova Administradora**:** (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

6.4.3. Os Cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de administração, custódia e gestão do Fundo praticados pela Administradora e pela Gestora, conforme aplicável e no âmbito de suas respectivas atribuições, no período em que estas estiveram, respectivamente, como administradora e como gestora do Fundo, até a Data da Transferência, dando-lhes ampla, total e irrestrita quitação;

6.4.4. Competirá à Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, tais como, mas não se limitando, ao extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação e autorregulamentação aplicável;

6.4.5. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora para tanto**,** a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada;

6.4.6. A Administradora e a Gestora permanecerão responsáveis, perante os Cotistas, os órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por elas praticados e/ou originados na administração e gestão do Fundo até a Data de Transferência, inclusive;

6.4.7. A Administradora obriga-se a entregar a Nova Administradora:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no sistema "Fundos.NET"" no primeiro dia imediatamente subsequente à assinatura da presente ata;

b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos, inclusive fiscais, referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

c) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;

d) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data da Transferência;

e) No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como termo de adesão, termo de ciência de risco de crédito, declaração de investidor qualificado e/ou profissional, conforme o caso, boletim de subscrição e compromisso de investimento, se houver; e (d) a posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo,

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo, se houver;

f) No fechamento do dia anterior a Data da Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data da Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

g) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

h) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

i) A Gestora e a Administradora declaram à Nova Administradora e à Nova Gestora que:

i) Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, comprometem-se a informar à Nova Administradora e à Nova Gestora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia Geral até a Data da Transferência;

ii) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou da autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, comprometem-se a informar à Nova Administradora e à Nova Gestora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia Geral até a Data da Transferência, inclusive;

iii) Utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de Cotistas ou potenciais Cotistas do Fundo;

iv) No ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo; e

v) Durante o período em que a Administradora permaneceu responsável pela administração e distribuição das cotas do Fundo: (a) os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco ("suitability") dos Cotistas foram devidamente realizados quando do seu ingresso no Fundo, nos termos da regulamentação vigente; (b) que eventuais

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

divergências relacionadas ao suitability dos Cotistas foram devidamente identificadas e submetidas ao procedimento de adequação da Administradora; (c) que os cadastros dos Cotistas estão atualizados; e (d) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos Cotistas e/ou seus representantes, tais como Termo de Adesão e Declaração de Investidor Profissional, dentre outros.

j) No prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data da Transferência, a Gestora enviará a Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando, contratos de compra e venda de cotas e/ou ações, mútuos conversíveis, opções, warrants, debêntures, cópias de memorandos de valor justo, cópias de acordos de cotistas/acionistas, *waivers* concedidos, cópias das atas dos comitês da Gestora com a aprovação das operações (caso aplicável), bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

k) A Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver;

l) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à Nova Administradora;

m) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador fiduciário;

n) A Administradora se responsabiliza, ainda:

(i) pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data da Transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(ii) em até 05 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência, a razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(iii) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data da Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iv) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; e

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

(v) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das *clearings* (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

o) A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora, Custodiante e Gestora do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia Geral;

p) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da RFB, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores;

q) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. David Rosset, inscrito no CPF sob o nº 407.320.668-08;

r) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr. David Rosset, inscrito no CPF sob o nº 407.320.668-08;

s) Como consequência das deliberações ora aprovadas neste instrumento, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora; e

t) A Administradora declara, por fim, que: (i) realizou o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, conforme aplicável; e (ii) o Fundo não realizou nenhuma amortização de cotas até a presente data.

6.5. Aprovaram, neste ato, a contratação de auditor independente, devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a Data de Transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração de cotas do Fundo.

6.6. Aprovaram, neste ato, a alteração integral, bem como a consolidação do novo Regulamento, que passará a vigorar nos exatos termos do novo Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora**.**

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

6.6.1. O novo Regulamento passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

6.7. Aprovaram a autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora, à Nova Gestora e à Nova Custodiante a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral e para que a efetiva transferência da administração, da gestão e da custódia ocorra na Data da Transferência.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

07. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

<u>[Espaço deixando intencionalmente em branco]</u>

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CAJAÍBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF nº 50.375.085/0001-60

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Assinado por:
Cecília Elisabete A. Strauch Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECÍLIA KUNTZ
Presidente

Assinado por:
Maikol Yuri Fernandes Leite
E8FE6582189D4AF...

MAIKOL YURI
Secretário

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Administradora e Custodiante

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
83E8B1CC73D3427...

ID SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA
Nova Administradora do Fundo

DocuSigned by:
49C78315120A4C0...

REAG PORTFÓLIO SOLUTIONS
Gestora

Assinado por:
Rafael Barbieri de Andrade
367D875E4B5C41B...

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSO LTDA
Nova Gestora do Fundo

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
83E8B1CC73D3427...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Custodiante do Fundo

Docusign Envelope ID: 8E389F26-B8ED-464F-BB42-E8682B4C398F

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CAJAÍBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF nº 50.375.085/0001-60

LISTA DE COTISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

COTISTAS	ASSINATURA
BANCO DIGIMAIS S. A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.874.270/0001-40. Neste ato representado na forma de seu estatuto social.	Assinado por: João Alves de Campos 47B92EB97E7740E... DocuSigned by: MARCELO DE LIMA BRASIL 3CB2A877B6EE467...